



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 319/11 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1120, de 06 de julho de 2005, que instituiu a criação do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras);

a Portaria GM/MS nº 1122, de 06 de julho de 2005, que estabelece as etapas e os mecanismos de repasse de recursos financeiros para a Implantação do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras e regulamenta a adesão dos estados e dos municípios;

a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, Art. 32, que estabelece fluxo para comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, far-se-á para o Ministério da Saúde, mediante Relatório de Gestão, que deve ser elaborado anualmente e aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 3176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão e quanto a informações sobre o Plano de Saúde;

a Ata nº 003 do Conselho Municipal de Saúde – CMS- de Porto Vera Cruz, de 25 de maio de 2011, que aprova a Prestação de Contas do Recurso da Fase II, do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras);

a Resolução nº 59, de 13 de outubro de 2010, do Colegiado de Gestão Regional, da 14ª Região de Saúde;

o Ofício nº 002, de 21 de fevereiro de 2011, da PM de Porto Vera Cruz, que encaminha a documentação referente a Prestação de Contas do Recurso da Fase II, do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras);

o processo da SES/RS nº 094327-20.00/11-7.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar a entrega da documentação, aprovada pelo CMS, referente a Prestação de Contas do **Recurso da Fase II**, do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), do município de **Porto Vera Cruz**.

Parágrafo Único - A prestação de Contas deverá ser incorporada ao Relatório de Gestão Municipal de Saúde – RGMS, e tramitar conforme legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2011.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS